



Câmara Municipal de Itatiba

EDITAL Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	22/11//2024 a partir das 09 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	04/12/2024 até 09 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	04/12/2024 às 09 horas e 05 minutos
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF).	
LOCAL: https://novobbmnet.com.br/	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, por meio do Departamento Administrativo, sediada na Rua Benedicto José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, após autorização do Presidente da Câmara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará a abertura de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o **nº 13/2024**, objetivando a “ **Aquisição de painel de led com equipamentos, instalação, infraestrutura e mão de obra para o Plenário Teatro Ralino Zambotto da Câmara Muncia de Itatiba**”, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência e demais anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a “ **AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED COM EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA O PLENÁRIO TEATRO RALINO ZAMBOTTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA** ”, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência e enexos, que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o objeto ora licitado haverá um contrato, que será firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA e o licitante vencedor(a).



1.3. A licitação será realizada em 01 (um) lote único.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Filipe Burti Guelfi**, com auxílio da Equipe de Apoio, **nomeado(a)s por despacho da Presidência nos termos da Portaria nº 60/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br>).

2.3. A legislação regente da presente licitação será a Lei Federal nº 14.133/2021 bem como a sua regulamentação local:

- Resolução nº 11/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/183887>)
- Ato da Presidência nº 14/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184233>);
- Ato da Presidência nº 07/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/182207>);
- Ato da Presidência nº 12/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184231>) e;
- Ato da Presidência nº 15/2023,
(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184234>).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O contrato será por escopo, sendo observado o prazo determinado de 60 dias para entrega e instalação dos equipamentos conforme Item 5 do Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de execução e vigência contratual poderá ser prorrogado por igual período inicial desde que devidamente justificado.
- 4.3. A garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação será de 3 anos conforme item 4 do Termo de Referência.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Suspensas de participar de licitações realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA;
- c) Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de ITATIBA;
- e) Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;
- f) Sociedades de Propósito Específico;

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens eles necessários:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea ‘c’, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta dolance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: **<https://novobbmnet.com.br>**;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico **<https://novobbmnet.com.br>** acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser discriminadas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) - 3113-1900 - opção 2, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **<https://novobbmnet.com.br>**.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site <https://novobbmnet.com.br>, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.1.1. Considera-se identificação qualquer sinal, símbolo ou informação como endereço, CNPJ, nome fantasia, ou qualquer outro elemento que permita identificar



o proponente.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema observada a redução de, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 9.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
 - c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.19.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.19.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como ofertar produto em desacordo com as condições solicitadas;
- 9.19.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.19.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 9.19.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22. Caso o custo global estimado do lote licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.23.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta/planilha de composição de custos readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação dos produtos ou serviços ofertados daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.23.4.1 **Sob pena de desclassificação de proposta nos termos do Item 9.2.1, a proposta/planilha readequada não poderá apresentar qualquer sinal, símbolo ou informação como endereço, CNPJ, nome fantasia, ou qualquer outro elemento que permita identificar o proponente.**

9.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas elances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA**, sendo vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço do item ofertado.

10.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas incidentes, diretas ou indiretas, sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.).

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como apresentem quantidades inferiores às previstas neste Edital.

10.7. A proposta deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

10.7.1. número e descrição do lote e de seus respectivos itens, de acordo com o disposto nas tabelas do item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência;

10.7.2. valor unitário e valor total por item;

10.7.3. marca;

10.7.4. quantidade cotada

10.7.4.1. o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada item.

10.7.5. valor total do lote;



10.8. A indicação da marca ofertada é obrigatória, para conferência das especificações do produto com o solicitado no Termo de Referência.

11 – DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES

11.1 Além da plataforma eletrônica disponível no website - www.novobbmnet.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: eletrônico <https://camaraitatiba.sp.gov.br> > Transparência > Licitações > ou junto ao Departamento Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA localizado na Rua Benedito José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, através do telefone (11) 4524-9600, ou do e-mail protocolo@camaraitatiba.sp.gov.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do Sistema BBMNet.

12.3.1 A impugnação também poderá ser feita através do e-mail protocolo@camaraitatiba.sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos, desde que contenha a identificação do Edital e do respectivo objeto.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

13.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando



de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

13.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** é a seguinte:

13.3.1 A documentação quanto à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil, ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado;
- e. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h. Prova da inexistência de impedimento conforme relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP, em nome da licitante e do sócio majoritário.
- i. Certidões Negativas Referentes a Punições, mantidas pela Controladoria Geral da União (CGU).



13.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2011.

13.3.3 A não-regularização da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto no subitem 13.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Itatiba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/2011.

13.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

13.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta.

13.4.2 As licitantes dispensadas do registro na junta comercial ou repartições encarregadas do registro, em razão de sua modalidade societária, deverão apresentar a publicação dos balanços em jornal.

13.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

13.4.3.1 Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** é a seguinte:

13.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, em CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES SIMILARES aos constantes ao licitado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.



13.6 OUTROS DOCUMENTOS necessários para habilitação da licitante:

13.6.1 Declarações, conforme **ANEXOS II, III e IV**.

13.6.2 As declarações do subitem acima são de caráter obrigatório a todos os licitantes.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor**.

14.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

14.3 Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

14.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.5 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento



licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

14.7 As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

15 – DOS PROCEDIMENTOS

15.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

15.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

15.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

15.5 Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

15.6 O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais/ficha técnica e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br>.

16.2 Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

16.3 As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br>, opção RECURSO;



16.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório;

16.5 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.6 O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

18 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os objetos licitados.

18.1.1 Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado. O valor estimado para a contratação total é de R\$ 1.539.984.40 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

18.1.2 Além do valor total de cada lote, deverão ser observados e tidos como limites, sob pena de desclassificação, os valores estimados para cada item, os quais estão discriminados no Anexo I – Termo de Referência.

18.1.3 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: e 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 - Manutenção das dependências da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

18.1.4 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 - Manutenção das dependências da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



18.1.5 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

19 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e anexos, bem como em conformidade com as obrigações constantes deste edital e da Minuta de Contrato – Anexo VII.

19.2 A licitante vencedora deverá adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas, devendo fornecer os produtos, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência, observando o quantitativo requisitado na Autorização de Fornecimento

19.3 A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. É de responsabilidade da licitante vencedora arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

19.4 A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

19.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

19.6 A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Itatiba. Sendo assim, o objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.6.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.7 A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

19.8 As demais obrigações da contratada estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto do contrato, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida, mediante apresentação, conferência e processamento da respectiva Nota Fiscal ou documento hábil em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestadas pela Fiscalização.

20.2. Havendo erro ou outra circunstância impeditiva, a contratada realizará a devida adequação e/ou



regularização, e a partir da data de apresentação do novo documento fiscal será contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do pagamento.

20.3. Quando da entrega do documento fiscal, deverão ser atualizadas, se vencidas, a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários do seu domicílio ou sede; a Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

20.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aqueles ocasionados pela situações previstas neste Edital.

20.6. Qualquer alteração no Estatuto, Contrato Social ou Ato constitutivo deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Itatiba, mediante documentação própria, para apreciação da Presidência.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Termo de Referência e demais anexos que acompanham este edital.

22 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

22.1 As condições de fornecimento e entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 São aplicáveis as sanções previstas nas Leis de nº 14.133/2021;

23.2 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 23.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.3.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 23.3.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 23.3.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 23.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.3.5 Fraudar a licitação
- 23.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.3.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.3.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.3.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 23.3.6.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 23.3.6.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.4 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.4.1 Advertência;
 - 23.4.2 Multa;
 - 23.4.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 23.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.5.2 As peculiaridades do caso concreto



23.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.5.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

23.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

23.6.1 Para as infrações previstas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.6.2 Para as infrações previstas nos itens 23.3.4, 23.3.5 e 23.3.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.7As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.3.4, 23.3.5 e 23.3.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.12 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;
- d) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- e) outros, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3 Rescindido o futuro Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas “a” a “e” do **primeiro subitem**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, os objetos já entregues, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja

considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3 A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

25.4 Com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26 – DOS ANEXOS

26.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Itatiba, 19 de novembro de 2024.

]

David José Bueno Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Itatiba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de painel de led com equipamentos, instalação, infraestrutura e mão de obra para o Plenário Teatro Ralino Zambotto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1– O Plenário Teatro Ralino Zambotto hoje se encontra com um sistema de projeção que não atende mais as demandas da Câmara Municipal de Itatiba. A aquisição visa suprir essa demanda e substituir o sistema hoje existente, consequentemente, fornecendo um novo painel, mais moderno e de qualidade superior para o Plenário Teatro Ralino

3. - DESCRITIVO MÍNIMO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1 – O Projeto completo tem como referência para elaboração do descritivo contendo as características mínimas dos equipamentos. Tem objetivo de facilitar a descrição do objeto, sabendo-se que serão aceitos equipamentos e/ou produtos e materiais similares desde que com qualidade equivalente ou superior comprovadas tecnicamente.



Câmara Municipal de Itatiba

Item	Equipamento/ Material/Produto	Marca/mod elo (referencia)	Quantidade	Descritivo mínimo	Valores de referência
1	Painel de led dot pitch 2.5mm com processadora de vídeo e software de gerenciamento	<u>Painel:</u> Hikvision Ds- D4225FI- CWF/III <u>Processadora</u> Hikvision – DS-C30S- S11 <u>Software:</u> Próprio do painel	01	• <u>Painel de led</u> • Dimensões Mínimas : 9,60m de largura x 3,36 de altura • Resolução de 3840 pixels de largura po 1360 pixels de altura • Tecnologia pixel SMD Triad Led • Pixel Pitch máximo : 2,50mm • Densidade max do pixel: 161185 pontos/m² ; • Área de cobertura mínima por gabinete: de 0,20m² • Gabinete de aluminio, com manutenção frontal para todos os componentes; • Planicidade maxima do gabinete de 0,1mm • Proteção frontal IP60; • Brilho de 800 cd/m² , temperatura de cor ajustável de 3000k a 10000k , angulo de visão : horizontal 160° e vertical 160° , contraste de 5000:1 • Uniformidade de brilho maior ou igual a 97%, e uniformidade de cor menor ou igual 0,003Cx, Cy • Processamento com condução de corrente constante; • Frequência de quadro mínimo de 60 hz ; • Taxa de atualização - 3840 hz • Nível de cinza - 16 bits;	R\$ 1.176.156,95



				• Cor de exibição - 281 trilhões; • Alimentação bivolt 110-220 VAC $\pm$ 15% ; • Consumo máximo por metro quadrado de $\leq$ 375 W/m² em potência máxima e médio de $<$ 125 W/m²; • Temperatura de trabalho de -10 a 40°C e umidade de trabalho 10% ~ 80% RH; • Vida útil do led - 100.000 horas • Spare de 10% da totalidade do painel para backup • Deve ser instalado suspenso e apoiado sobre o palco, conforme anexo ao TR • Certificação CE-RoHS, CE-EMC, CE-LVD e conforme normas IEC 62368-1:2014 e IEC 62368-1:2018 comprovadas pelo fabricante • <u>Garantia de 3 anos</u> • <u>Processadora:</u> • Deve ser obrigatoriamente da mesma marca do fabricante do painel, assegurando compatibilidade e integração otimizada • Controle de conteúdo em tempo real; • Suporte para diferentes formatos de mídia (imagens, videos e textos); • Monitoramento remoto do painel com ajuste de brilho, contraste e demais parâmetros visuais; • Com interface intuitiva e de	
--	--	--	--	--	--



				fácil uso para os operadores; • Com display de lcd • Rede de 10 gigabit e interface optica de 10 gigabits, • Mínimo de 12 slots totais, entre slot para cards in/out , slot de comutação, slot para placa de controle e slot para fontes de energia • Plataforma web acessível via navegador e compatível com windows e macOs; • Com recursos de segurança para proteção de dados e acesso seguro • Entradas mínimas: 4 entradas HDMI 4K com suporte a resolução personalizada de 1920 a 4092 pixels de largura x 1080 a 2160 pixels de altura e taxa de quadros de 30/60hz. • Interface de saída 4 x miniSAS para 20 x interfaces de rede de 1G, 2 x interfaces ópticas de 10G. (20 interfaces de rede, mas só pode usar 16) • Velocidade de rede de 10 Gigabit e interface de gerenciamento óptica de 10 Gigabits • Capacidade de carga de saída de video de 144-8192 de largura x 144-4320 de altura • Com interface de saída de áudio e terminal de 3,5mm • Com saída de resolução personalizada e configurável • Com atualizações de software • Bivolt	
--	--	--	--	--	--



				• <u>Garantia de 3 anos</u> • <u>Software de gerenciamento</u> • Deve ser fornecida obrigatoriamente pela mesma fabricante do painel. • Compátível com arquitetura de servidor e ambiente virtualizado; • Integração e gerenciamento e controle de conteúdo no painel do led • Capacidade de colaboração entre usuários; • Que seja gerenciável e visualize o sistema em um único software ; • Permite controle completo do conteúdo exibido no painel • Exibe imagens no painel de led com taxa mínima de 30 frames por segundo, • Acesso remoto por múltiplos operadores simultaneamente através de rede local(lan) ou remota (lan/wan); • Que ofereça usuário diferentes permissões através de autenticação; • Com licença vitalícia e uso de todas as funcionalidades • Que permite criação , salvamento e carregamento de layouts com várias fontes de vídeo, que permita compartilhamento com o ledwall via rede tcp/ip , • Com acesso a menu de	
--	--	--	--	--	--



				atalhos diretos através de aplicativos instalados nas estações de trabalho • Com licenças vitalícias sem restrição de funcionalidades • Capacidade de compartilhamento de conteúdo via infra TCP/IP , incluindo imagens , capturas remotas e streaming de vídeo • Capacidade de compartilhamento de conteúdo do desktop ou outra aplicação através de infra TCP/IP para uma janela independente no painel • Recurso Drag e Drop (arrasta e solta) para facilidade de operação • <u>Garantia de 3 anos</u>	
2	Extensor de sinal HDMI via HDBase 4K + HDR	Absolute – CPB 400	04	• Extensão de sinais HDMI com resolução UHD 4K + HDR por longas distâncias por meio de um único cabo de par trançado, através da tecnologia HDBaseT™. • Transmissão bidirecional de sinais de controle infravermelho e RS232 para um melhor aproveitamento das portas de controle em sistemas de automação. • Alimentação das unidades transmissora e receptora através de uma única fonte de alimentação, posicionada em qualquer dos lados do sistema. • Banda passante: 18Gbps • Compatibilidade HDMI: CEC, EDID, HDCP 2.2 • Resoluções suportadas: - Até 1920x1080@60 12-bit RGB/YCbC 4:4:4 - Até 3840x2160@60 8-bit	R\$ 28.410,52



				RGB/YCbC 4:4:4 - Até 3840x2160@60 HDR RGB/YCbC 4:2:2 • Áudio suportado (HDMI): - Dolby Atmos - Dolby True HD - Dolby Digital Plus - Dolby Digital - DTS-X - DTS-HD Master Audio - DTS 5.1 - 2- 8 Ch PCM • Áudio suportado (Digital): - Dolby Digital - DTS 5.1 - 2 - 2 Ch PCM • Áudio suportado (Analogico): - 2 Ch PCM • Áudio Return Patway: Sim • Distância de Transmissão (1080P): CAT6A/7: 100m • Distância de Transmissão (UHD/4K): - CAT6: 90m - CAT6A/7: 100m • Entradas: • - HDMI Tipo A - 1 Áudio Digital TOSLINK • Saídas: • - 1 Áudio Digital TOSLINK - 1 Áudio Analógico P2 - HDMI Tipo A • Controle: • - 1 IR in Fênix 2-pinos - 1 IR Out Fênix 2-pinos - 1 RS232 Fênix 3-pinos • Serviço: 1 Micro USB 2.0 • Kit Composto por TX/RX • Cabos Cat6 ou superior para todo o sistema de interligação cabine – palco • <u>Garantia de 3 anos</u>	
--	--	--	--	---	--



3	Servidor	SDC Server 4u Rack	01	• Não será aceito computadores “montados”. • <u>Gabinete</u> • Com fontes de alimentação redundantes (2 unidaes) de no mínimo 600 W Nível Platinum (94%) , bivolt chaveada automaticamente, que suporte a configuração do equipamento • 3x 5,25" compartimentos para periféricos • 1x compartimento fino para unidade de DVD-ROM • 7x Slots de expansão de altura total, comprimento total e 4x Slots de expansão de altura total e meio comprimento • Design de duto de ar de canal duplo • 2x Portas USB 2.0 Frontais e 1x Porta COM • Ventilador de arrefecimento de admissão frontal e painel frontal com filtro de ar removível • Interruptor de energia, interruptor de reinicialização e indicadores LED • <u>Processador</u> • Processadores Intel® Core™ i7/14700k, de 14ª geração (até 8+16 núcleos) , i7-14700K , Número de núcleos 20 /Nº de Performance-cores 8 / Nº de	R\$ 140.138,75
---	----------	-----------------------	----	---	----------------



				Efficient-cores 12 / Total de threads 28 /Frequência turbo max 5.6 GHz / Frequência da Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0 ‡ 5.6 GHz / Frequência turbo máx. do Performance-core 5.5 GHz / Frequência turbo máx. do Efficient-core 4.3 GHz / Frequência base do Performance-core 3.4 GHz /Frequência base do Efficient-core 2.5 GHz / Cache 33 MB Intel® Smart Cache / Cache L2 total 28 MB • <u>Armazenamento</u> • Armazenamento: 2 x SSD Nvme M.2 de 512 GB • <u>Placa- mãe:</u> • 2 slots PCIe 5.0 x16 (16/NA ou 8/8) com proteção Armor • 2 slots PCIe 3.0 x1 • Interface M.2: 1 PCIe 4.0 x4, 2 PCIe 3.0 x4, RAID 0,1,5 • Expansível até 192 GB UDIMM 4 DDR4 • Controladora de rede padrão Gibabit Ethernet, com tecnologia WOL(Wake-up on Lan) on board • Deve conter o chipset com a fabricação mais recente do fabricante	
--	--	--	--	---	--



				• Compátivel com as configurações dos demais hardwares. • <u>Memória Ram:</u> • 2 x de 32 Gb DDR / Velocidade da memória de 4800 Mhz , ECC UDIM , totalizando 64 Gb • <u>Placas de vídeo – 2 unidades</u> • Memória mínima de GPU de 16 GB DDR6 ECC , processador de 8 nm, 48 rt de cores, interface de memória de 256 bit , largura de banda de memória de 448gb/sec, conexão PCI Express 4.0 x 16 , conexões de saída de vídeo com 4 x Display port 1.4ª e dissipador ativo térmico • Resolução Digital 7680 x 4320 x 36 bpp a 60Hz • Suporte Nvidia 3D Vision e 3D Vision Pro • <u>Placa de captura – 1 unidade</u> • Entradas de captura Hdmi 2.0 : 4 x simultâneas • Entradas de áudio HDMI: 8 canais embutidos em SD/HD/UHD/\$k • Interface PCI Express 3ª geração de 8 visa , compatível com os compartimentos de 8 e 16 vias • Padrões de Vídeo HD • 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24,	
--	--	--	--	--	--



				1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 • Padrões de Vídeo Ultra HD • 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60 • Padrões de Vídeo 4K • 4Kp23.98 DCI, 4Kp24 DCI, 4Kp25 DCI, 4Kp29.97 DCI, 4Kp30 DCI, 4Kp50 DCI, 4Kp59.94 DCI, 4Kp60 DCI • Padrões de Interface de Vídeo Digital (DVI) • 640x480p60, 800x600p50, 800x600p60, 1440x900p50 1440x900p60, 1440x1080p50 1440x1080p60, 1600x1200p50, 1600x1200p60, 1920x1200p50, 1920x1200p60, 1920x1440p50, 1920x1440p60, 2560x1440p50, 2560x1440p60, 2560x1600p50, 2560x1600p60 • Amostragem de vídeo HDMI 4:4:4, 4:2:2 e 4:2:0 • Suporte multitaxa com entradas HDMI alternáveis entre SD, HD , Ulytra HD, 4K DCI e modos Dvi • Codecs Suportados : AVC-
--	--	--	--	---



				Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR, DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10-bits sem compactação. • Software Inclusos: Media Express, Disk Speed Test, LiveKey, Blackmagic Desktop Video Utility e Blackmagic driver para Mac OS e Windows • Atualização de firmware integrado ao drive do software • <u>Sistema Operacional</u> • Windows 11 Pro 64 Bits OEM em Português Brasil, instalado em linha de produção do fabricante, com ativação via BIOS • <u>Mouse e teclado</u> • Sem fio 2.4Ghz , plug and play • <u>Garantia de 3 anos</u>	
--	--	--	--	---	--



Câmara Municipal de Itatiba

4	Software de video	Resolume Arena v7.2(ou superior)	01	• Software de gerenciamento de imagens e mapeamento de projeção • Interface intuitiva para edição e controle • Banco de efeitos e transições com vasta biblioteca inclusa • Compatibilidade com Midi e DMX • Suporte a vários formatos de vídeo • Ferramentas avançadas de projeção • Com licença vitalícia e sem restrição de uso das funções • Com todos os pacotes completos (Arena + Wire + Alley)	R\$ 8.585,37
5	Matrix Switcher 8x8	Absolute – NDS-PHM88	01	• Matrix híbrida HDMI/Hdbase de vídeo , áudio, sinais de controle e alimentação elétrica através de cabo de rede • Compatível com 4k/UHD; • Extração do áudio digital presente nos sinais HDMI para conexões analógicas estéreo; • Cada zona de saída possui conexões HDMI e HDbaseT de funcionamento simultâneo, provendo sinal para dois displays em cada zona; • Controle automático dos displays conectados através do envio de comandos CEC E RS232; • Banda passante: 10.2Gbps	R\$ 34.499,66



				• Compatibilidade HDMI: CEC, EDID, HDCP 2.2 • Resoluções suportadas (HDMI): – 800×600 – 1024×768 – 1280×768 – 1280×960 – 1280×1024 – 1600×1200 – 1920×1080 – 1920×1200 – 3840×2160* – 4096×2160* • Profundidade de cor: 8 – 12 bits/ch** • Áudio suportado (HDMI): – Dolby TrueHD – Dolby Digital Plus – Dolby Digital – DTS-HD Master Audio – DTS 5.1, 2 – 8Ch PCM • Áudio suportado (analógico): 2Ch PCM • Distância de transmissão (HDMI): – Até 10m @ 1080p, utilizando cabo HDMI passivo*** – Até 5m @ 4K, utilizando cabo HDMI passivo*** • Distância de transmissão (HDBaseT): – Até 70m @ 1080p ou 40m @ 4K – Até 100m @ 1080p ou 70m @ 4K • Distância de transmissão (HDBaseT Multirange): – Até 100m @ 1080p ou 4K • Cabos recomendados: STP/UTP CAT 6 ou superior • Entradas HDMI: 8 x HDMI Tipo A • Saídas HDMI: 8 x HDMI Tipo A	
--	--	--	--	---	--



Câmara Municipal de Itatiba

				• Saídas HDBaseT: 6x Class B HDBaseT, 2x Class A HDBaseT (MultiRange) RJ45 • Saídas de áudio: – 8 x Analógico Estéreo Phoenix 3 pinos • Portas de extensão de controle: – 8 x entradas IR P2 3.5 mm Mono – 8 x saídas IR P2 3.5 mm Mono – 8 x RS232 Phoenix 3 pinos • Portas de controle: – 1 x entrada IR 3.5 mm P2 Mono – 1 x RS232 Phoenix 3 pinos – 1 x Ethernet RJ45 • Porta de serviço: 1 x USB Tipo C • Tensão PoC: 48V • Tensão de alimentação: Bivolt - 115-230V • Certificações: UL, FCC, CE	
6	Monitor	LG – 27UP650-W	02	• Proporção 16:9; • Resolução 4K; • Tamanho [polegadas]: 27” • Proporção: 16:9 • Tipo de painel: IPS • Tempo de resposta: 5ms (GtG em mais rápido) • Resolução: 3840 x 2160 • Passo de píxeles [mm]: 0.1554 x 0.1554 • Profundidade de cor (número de cores): 1,07B • Ângulo de visão (CR≥10): 178°(R/L), 178°(U/D) • Brilho (típ.) [cd/m²]: 400 • Relação de contraste (Tipo): 1200:1 • Gama de cores (Typ.): DCI-P3 95% (CIE1976) • Taxa de atualização (máx.) [Hz]: 60 • Brilho (Min.) [cd/m²]: 320	R\$ 6.828,57



				• Relação de contraste (mín.): 1000:1 • Exibir ajustes de posição: Inclinação/Altura/Pivotante • Entradas HDMI: 2 • Entrada DisplayPort: 1 v1.4 • Com suporte para parede • <u>Garantia de 3 anos</u>	
7	Infraestrutura, cabos, conectores, painel de energia, acessórios e materiais diversos,	Local – Plenário Ralino Zambotto	-	• <i>Infraestrutura completa</i> Necessário realizar toda a infraestrutura no local para o funcionamento do sistema, incluindo infra técnica, infra elétrica, com os todos respectivos materiais e suporte do painel de led (suspense e apoiado sobre estrutura) - Em anexo ao TR. O painel de led ficará suspenso e apoiado sobre estrutura no palco, que deve ser fornecida pela vencedora do certame. Deve conter a borda com acabamento em formato moldura em todos os lados, utilizando o ACM (composto de alumínio) preto como material. Deve conter uma proteção frontal removível de no mínimo 2 m de altura pela largura do painel. Distancia entre cabine - palco para infraestrutura e cabeamento: aproximadamente 80m. Distancia para infraestrutura de energia elétrica da cabine primária – palco: aproximadamente 100m . Todos os cabos devem ser	R\$ 96.497,67



Câmara Municipal de Itatiba

				dimensionados conforme as cargas necessárias, obedecendo todas as normas vigentes. Deve ser considerado a execução de obras para passagem de dutos e/ou cabos através de lajes, paredes, dutos ou outro material que seja necessário transpor para a passagem da infraestrutura. Instalação de duas paredes de drywall pintadas de preto fosco (uma cada lado) com portas e fechaduras na parte de trás do palco para o fechamento de passagem. Distância aproximada das paredes: 2.5 metros de largura por 2.40 metros de altura. A execução inclui o fornecimento de toda a infraestrutura , cabos , caixas de passagem , caixa de disjuntores , quadro de força , entre outros equipamentos necessários, todos de acordo com as necessidades de carga dos equipamentos Inclui todos os cabos para todas as ligações de sinal e gerenciamento entre sistema de comando e projeção, como também todos os cabos e equipamentos elétricos para a parte elétrica. Os cabos eletricos de energia provenientes da cabine primária até o quadro de força do	
--	--	--	--	---	--



Câmara Municipal de Itatiba

				painel devem ser obrigatoriamente dimensionados para a carga total de trabalho do equipamento mais uma sobra adicional de 40% de carga. Obrigatório o aterramento de todo o sistema. Qualquer outro material ou equipamento necessário para o funcionamento completo do sistema deve ser considerado.	
8	Projeto, instalação, documentação, configuração e AS-Built	Local – Plenário Ralino Zambotto		Instalação completa de todos os equipamentos nos locais designados com seus respectivos materiais e configuração, para seu perfeito funcionamento, com mão de obra inclusa, incluindo todas as ligações necessárias e a ligação de todos os equipamentos para pleno funcionamento. Inclui ligação entre cabine – palco , palco – painel e palco – cabine primária Obrigatório a entrega final de toda a documentação, manuais de operação de todos os equipamentos e licenças adquiridas, assim como projeto final e AS-Built	R\$ 48.866,90

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.539.984,40 (Um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)



Câmara Municipal de Itatiba

3.2 É obrigatório a apresentação do catálogo com a informação técnica dos equipamentos ofertados (ficha técnica)

3.3 – É obrigatório constar marca e modelo dos produtos ofertados, com pena de desclassificação em caso de não cumprimento.

3.4 No caso do painel de led e processadora, é obrigatório que a vencedora do certame apresente a carta de declaração do fabricante dos produtos, atestando que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte técnico aos produtos ofertados.

3.5 Em caso de equipamento importado, é obrigatório a comprovação da importação na forma da lei.

3.6 É obrigatório que a fabricante da marca vencedora do painel de led tenha representante legal estabelecido em território brasileiro, em conformidade com a legislação vigente no país

3.7 É facultativo a vistoria prévia do local. Caso opte por não fazê-la, a vencedora declara que esta ciente das condições de execução.

3.8 É obrigatório que a empresa vencedora forneça treinamento completo de configuração e operação de todos os parâmetros de funcionamento do sistema e todas as funcionalidades, as quais envolvem o Painel de LED e equipamentos instalados. O treinamento será destinado à equipe técnica Audiovisual da Câmara Municipal e deverá ter carga horária mínima de 40 horas, devendo ser realizado obrigatoriamente no local da instalação. Após a conclusão do treinamento , deverá emitir certificado de conclusão do curso assinado pelo técnico responsável da empresa.

4 - DA GARANTIA

4.1 – A garantia mínima aceita será de 36 meses para todos os produtos e serviços.

4.2 – Todo o prazo de garantia deve ser on-site, com atendimento no sistema SLA 24x7x4x6 - (24horas por dia, 7 dias por semana , atendimento em até 4 horas e



Câmara Municipal de Itatiba

solução do problema em até 6 horas), a contar da data e hora da solicitação.

4.3 – Em caso de necessidade de assistência técnica, troca ou reparo em período de garantia, é obrigação da CONTRATADA a retirada e a futura devolução dos equipamentos, isentando a CONTRATANTE de qualquer custo relativo ao envio e recebimento dos produtos.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período inicial desde que devidamente justificado.

5.2 – O prazo para início da instalação da infraestrutura e/ou seus materiais deve ser imediato após a contratação, ficando a critério da Câmara Municipal as datas disponíveis para execução.

5.3 O prazo para instalação de equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema, deverá ser executado conforme a disponibilidade e programação prévia da contratante.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto idêntico ao apresentado na proposta comercial, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Atender e cumprir a Legislação vigente e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, respeitando os prazos convencionados no item 4 desse Termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens



Câmara Municipal de Itatiba

necessários ao cumprimento do objeto e perfeita execução;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados;

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 5.1, com a devida comprovação

6.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

6.8. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.1.0 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização das entregas, correrão por conta da contratada.

6.1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.1.2 - A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Município de Itatiba.

6.1.3 - Fornecer treinamento especializado completo de toda a solução do sistema que foi instalado para a equipe Audiovisual da Casa, no local em que o equipamento foi instalado. Esse treinamento deve ter carga horária mínima de 40 horas.

6.1.4 – Disponibilizar uma equipe técnica de no mínimo 4 pessoas para os dias do ajuste final do sistema, que será realizado em data a ser combinado entre as partes. A equipe deve estar totalmente disponível e dispor de todo equipamento e material necessário para realizar qualquer alteração que seja solicitada pela Câmara Municipal através do seu setor Audiovisual, o qual dará o aval final.



Câmara Municipal de Itatiba

6.1.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.1.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7 - DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento devido na forma prevista no item 9 deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao contratante, para a execução do objeto;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de empregado público especialmente designado;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



Câmara Municipal de Itatiba

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será por escopo, sendo observado o prazo de entrega determinado de 60 dias conforme Item 5 do Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período inicial desde que devidamente justificado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

9.2. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal somente após a entrega do Objeto e/ou serviços executados.

9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades do serviço/entrega efetivamente prestado, bem como o período de sua efetiva realização/entrega;

9.4. Os faturamentos das Notas Fiscais deverão ser efetuados para o CNPJ nº 51.308.641/0001-49

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9.7 O pagamento sera realizado em etapa única e será efetuado somente após o tpermino de toda instalação e teste de pleno funcionamento do sistema, atestado pela equipe Audiovisual da Câmara Municipal, que informará o agente fiscal do contrato para liberação dos valores.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

10.1 - Será vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total, bem como a participação de empresas em consórcio.



Câmara Municipal de Itatiba

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1- A empresa concorrente deverá apresentar a proposta conforme as especificações técnicas mínimas contidas e no Termo de Referência e seus anexos, devendo **obrigatoriamente** fazer constar a marca, modelo e ficha técnica dos produtos ofertados. **A falta dessa informação acarretará a desclassificação do participante.**

11.2- A empresa vencedora deverá fornecer, depois de entregues e instalados todos equipamentos e infraestrutura objetos do certame, toda a documentação do sistema contendo: manuais dos equipamentos, diagramas de conexão, planilha de identificação de todos os cabos, assim como As-built.

11.3– Todos os cabos, tubulações e suas respectivas ligações devem ser identificados em ambas as pontas. O diagrama final de ligação e infraestrutura entregue deve constar esses dados e suas respectivas numerações, devendo ser entregues em arquivo físico e digital.

11.4- Os equipamentos descritos neste Termo de Referência e seus anexos não conduzem a determinadas empresas, portanto, a definição dos equipamentos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.5- As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação necessária para participação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

11.6– Todas as características técnicas, bem como execução e instalação dos materiais e equipamentos, devem seguir rigorosamente os descritivos técnicos e seus anexos.



ANEXO II

Processo Administrativo 416/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref: Pregão Eletrônico nº 13/2024

Edital nº 13/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 14.133/21 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, portador(a) do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, representante da licitante _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, no Estado de _____, DECLARO, sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local, data

Nome da empresa
Representante legal ou procurador
(Carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 13/2024

Processo nº 416/2024

At. – Pregoeiro oficial

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Lote 01 – Pannel de led / equipamentos / infraestrutura / instalação / mão de obra					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Painel de Led dot pitch 2.5mm com processadora de vídeo e software de gerenciamento de painel	<u>Painel:</u> <u>Processadora:</u>	01	R\$	R\$
2	Extensor de sinal HDMI 4k com HDR		04	R\$	R\$
3	Servidor		01	R\$	R\$
4	Software de vídeo		01	R\$	R\$
5	Matrix Switcher		01	R\$	R\$
6	Monitor		02	R\$	R\$
7	Infraestrutura , cabos , conectores, painel de energia, acessórios e materiais diversos	DIVERSOS	01	R\$	R\$
8	Projeto, instalação, documentação, configuração e AS-Built	PRÓPRIA	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		R\$ XXXXXXXX			



Câmara Municipal de Itatiba

DECLARAMOS, em atendimento ao Edital do Pregão nº 13/2024, que o preço total é de R\$...... reais.

DECLARAMOS que no preço total acima proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros e demais ônus necessários a execução do objeto licitado, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

DECLARAMOS que a marca ofertada se enquadra nas especificações solicitadas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 dias

....., de de 2024.



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024
VALOR DO CONTRATO R\$ xxxxxx (por extenso)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED COM EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA O PLENÁRIO TEATRO RALINO ZAMBOTTO

CLÁUSULA I – DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 51.308.641/0001-49, com sede no Palácio 1º de Novembro, localizada na Rua Benedito José Constantino nº 100, Bairro do Engenho, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, David José Bueno Gomes, brasileiro, portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada _____, n.º ____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual de nº _____, representada na forma do seu Estatuto ou Contrato Social por _____, portador do RG de nº _____ e CPF de nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em decorrência da realização de processo licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Federal Complementar nº 123/2006, e regulamentações Municipais: Resolução nº 11/2023, Ato da Presidência nº 14/2023, Ato da Presidência nº 07/2023, Ato da Presidência nº 12/2023, Ato da Presidência nº 15/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “Aquisição de painel de led com



Câmara Municipal de Itatiba

equipamentos, instalação, infraestrutura e mão de obra para o Plenário Teatro Ralino Zambotto”.

2.2. O objeto é discriminado da seguinte forma:

Item	Equipamento/ Material/Produto	Marca/mod elo (referencia)	Quantidade	Descritivo mínimo
1	Painel de led dot pitch 2.5mm com processadora de vídeo e software de gerenciamento	Painel de led e Processadora	01	• <u>Painel de led</u> • Dimensões Mínimas : 9,60m de largura x 3,36 de altura • Resolução de 3840 pixels de largura por 1360 pixels de altura • Tecnologia pixel SMD Triad Led • Pixel Pitch máximo : 2,50mm • Densidade max do pixel: 161185 pontos/m² ; • Área de cobertura mínima por gabinete: de 0,20m² • Gabinete de alumínio, com manutenção frontal para todos os componentes; • Planicidade máxima do gabinete de 0,1mm • Proteção frontal IP60; • Brilho de 800 cd/m² , temperatura de cor ajustável de 3000k a 10000k , ângulo de visão : horizontal 160° e vertical 160° , contraste de 5000:1 • Uniformidade de brilho maior ou igual a 97%, e uniformidade de cor menor ou igual 0,003Cx, Cy • Processamento com condução de corrente constante; • Frequência de quadro mínimo de 60 hz ; • Taxa de atualização - 3840 hz • Nível de cinza - 16 bits; • Cor de exibição - 281 trilhões; • Alimentação bivolt 110-220 VAC ± 15% ;



Câmara Municipal de Itatiba

				• Consumo máximo por metro quadrado de $\leq 375 \text{ W/m}^2$ em potência máxima e médio de $< 125 \text{ W/m}^2$; • Temperatura de trabalho de -10 a 40°C e umidade de trabalho $10\% \sim 80\% \text{ RH}$; • Vida útil do led - 100.000 horas • Spare de 10% da totalidade do painel para backup • Deve ser instalado suspenso e apoiado sobre o palco, conforme anexo ao TR • Certificação CE-RoHS, CE-EMC, CE-LVD e conforme normas IEC 62368-1:2014 e IEC 62368-1:2018 comprovadas pelo fabricante • <u>Garantia de 3 anos</u> • <u>Processadora:</u> • Deve ser obrigatoriamente da mesma marca do fabricante do painel, assegurando compatibilidade e integração otimizada • Controle de conteúdo em tempo real; • Suporte para diferentes formatos de mídia (imagens, videos e textos); • Monitoramento remoto do painel com ajuste de brilho, contraste e demais parâmetros visuais; • Com interface intuitiva e de fácil uso para os operadores; • Com display de lcd • Rede de 10 gigabit e interface optica de 10 gigabits, • Mínimo de 12 slots totais, entre slot para cards in/out , slot de comutação, slot para placa de controle e slot para fontes de energia • Plataforma web acessível via navegador e compatível com
--	--	--	--	---



Câmara Municipal de Itatiba

				windows e macOs; • Com recursos de segurança para proteção de dados e acesso seguro • Entradas mínimas: 4 entradas HDMI 4K com suporte a resolução personalizada de 1920 a 4092 pixels de largura x 1080 a 2160 pixels de altura e taxa de quadros de 30/60hz. • Interface de saída 4 x miniSAS para 20 x interfaces de rede de 1G, 2 x interfaces ópticas de 10G. (20 interfaces de rede, mas só pode usar 16) • Velocidade de rede de 10 Gigabit e interface de gerenciamento óptica de 10 Gigabits • Capacidade de carga de saída de vídeo de 144-8192 de largura x 144-4320 de altura • Com interface de saída de áudio e terminal de 3,5mm • Com saída de resolução personalizada e configurável • Com atualizações de software • Bivolt • <u>Garantia de 3 anos</u> • <u>Software de gerenciamento</u> • Deve ser fornecida obrigatoriamente pela mesma fabricante do painel. • Compátivel com arquitetura de servidor e ambiente virtualizado; • Integração e gerenciamento e controle de conteúdo no painel do led • Capacidade de colaboração entre usuários; • Que seja gerenciável e visualize o sistema em um único software ; • Permite controle completo do conteúdo exibido no painel
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Itatiba

				• Exibe imagens no painel de led com taxa mínima de 30 frames por segundo, • Acesso remoto por múltiplos operadores simultaneamente através de rede local(lan) ou remota (lan/wan); • Que ofereça usuário diferentes permissões através de autenticação; • Com licença vitalícia e uso de todas as funcionalidades • Que permite criação , salvamento e carregamento de layouts com várias fontes de vídeo, que permita compartilhamento com o ledwall via rede tcp/ip , • Com acesso a menu de atalhos diretos através de aplicativos instalados nas estações de trabalho • Com licenças vitalícias sem restrição de funcionalidades • Capacidade de compartilhamento de conteúdo via infra TCP/IP , incluindo imagens , capturas remotas e streaming de vídeo • Capacidade de compartilhamento de conteúdo do desktop ou outra aplicação através de infra TCP/IP para uma janela independente no painel • Recurso Drag e Drop (arrasta e solta) para facilidade de operação • <u>Garantia de 3 anos</u>
--	--	--	--	---



2	Extensor de sinal HDMI via HDBase 4K + HDR		04	• Extensão de sinais HDMI com resolução UHD 4K + HDR por longas distâncias por meio de um único cabo de par trançado, através da tecnologia HDBaseT™. • Transmissão bidirecional de sinais de controle infravermelho e RS232 para um melhor aproveitamento das portas de controle em sistemas de automação. • Alimentação das unidades transmissora e receptora através de uma única fonte de alimentação, posicionada em qualquer dos lados do sistema. • Banda passante: 18Gbps • Compatibilidade HDMI: CEC, EDID, HDCP 2.2 • Resoluções suportadas: - Até 1920x1080@60 12-bit RGB/YCbC 4:4:4 - Até 3840x2160@60 8-bit RGB/YCbC 4:4:4 - Até 3840x2160@60 HDR RGB/YCbC 4:2:2 • Áudio suportado (HDMI): - Dolby Atmos - Dolby True HD - Dolby Digital Plus - Dolby Digital - DTS-X - DTS-HD Master Audio - DTS 5.1 - 2- 8 Ch PCM • Áudio suportado (Digital): - Dolby Digital - DTS 5.1 - 2 - 2 Ch PCM • Áudio suportado (Analogico): - 2 Ch PCM • Áudio Return Patway: Sim • Distância de Transmissão (1080P): CAT6A/7: 100m • Distância de Transmissão (UHD/4K):
---	--	--	----	--



Câmara Municipal de Itatiba

				- CAT6: 90m - CAT6A/7: 100m • Entradas: - HDMI Tipo A - 1 Áudio Digital TOSLINK • Saídas: - 1 Áudio Digital TOSLINK - 1 Áudio Analógico P2 - HDMI Tipo A • Controle: - 1 IR in Fênix 2-pinos - 1 IR Out Fênix 2-pinos - 1 RS232 Fênix 3-pinos • Serviço: 1 Micro USB 2.0 • Kit Composto por TX/RX • Cabos Cat6 ou superior para todo o sistema de interligação cabine – palco • <u>Garantia de 3 anos</u>
3	Servidor		01	• Não será aceito computadores montados”. • <u>Gabinete</u> • Com fontes de alimentação redundantes (2 unidaes) de no mínimo 600 W Nível Platinum (94%) , bivolt chaveada automaticamente, que suporte a configuração do equipamento. • 3x 5,25" compartimentos para periféricos • 1x compartimento fino para unidade de DVD-ROM • 7x Slots de expansão de altura total, comprimento total e 4x Slots de expansão de altura total e meio comprimento • Design de duto de ar de canal duplo



Câmara Municipal de Itatiba

				• 2x Portas USB 2.0 Frontais e 1x Porta COM • Ventilador de arrefecimento de admissão frontal e painel frontal com filtro de ar removível • Interruptor de energia, interruptor de reinicialização e indicadores LED • <u>Processador</u> • Processadores Intel® Core™ i7/14700k, de 14ª geração (até 8+16 núcleos) , i7-14700K , Número de núcleos 20 /Nº de Performance-cores 8 / Nº de Efficient-cores 12 / Total de threads 28 /Frequência turbo max 5.6 GHz / Frequência da Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0 ‡ 5.6 GHz / Frequência turbo máx. do Performance-core 5.5 GHz / Frequência turbo máx. do Efficient-core 4.3 GHz / Frequência base do Performance-core 3.4 GHz /Frequência base do Efficient-core 2.5 GHz / Cache 33 MB Intel® Smart Cache / Cache L2 total 28 MB • <u>Armazenamento</u> • Armazenamento: 2 x SSD Nvme M.2 de 512 GB • <u>Placa- mãe:</u> • 2 slots PCIe 5.0 x16 (16/NA ou 8/8) com proteção Armor
--	--	--	--	---



Câmara Municipal de Itatiba

				• 2 slots PCIe 3.0 x1 • Interface M.2: 1 PCIe 4.0 x4, 2 PCIe 3.0 x4, RAID 0,1,5 • Expansível até 192 GB UDIMM 4 DDR4 • Controladora de rede padrão Gigabit Ethernet, com tecnologia WOL(Wake-up on Lan) on board • Deve conter o chipset com a fabricação mais recente do fabricante • Compátivel com as configurações dos demais hardwares. • <u>Memória Ram:</u> • 2 x de 32 Gb DDR / Velocidade da memória de 4800 Mhz , ECC UDIM , totalizando 64 Gb • <u>Placas de vídeo – 2 unidades</u> • Memória mínima de GPU de 16 GB DDR6 ECC , processador de 8 nm, 48 rt de cores, interface de memória de 256 bit , largura de banda de memória de 448gb/sec, conexão PCI Express 4.0 x 16 , conexões de saída de vídeo com 4 x Display port 1.4ª e dissipador ativo térmico • Resolução Digital 7680 x 4320 x 36 bpp a 60Hz • Suporte Nvidia 3D Vision e 3D Vision Pro • <u>Placa de captura – 1 unidade</u> • Entradas de captura Hdmi 2.0 : 4 x simultâneas
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Itatiba

				• Entradas de áudio HDMI: 8 canais embutidos em SD/HD/UHD/\$k • Interface PCI Express 3ª geração de 8 visa , compatível com os compartimentos de 8 e 16 vias • Padrões de Vídeo HD • 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 • Padrões de Vídeo Ultra HD • 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60 • Padrões de Vídeo 4K • 4Kp23.98 DCI, 4Kp24 DCI, 4Kp25 DCI, 4Kp29.97 DCI, 4Kp30 DCI, 4Kp50 DCI, 4Kp59.94 DCI, 4Kp60 DCI • Padrões de Interface de Vídeo Digital (DVI) • 640x480p60, 800x600p50, 800x600p60, 1440x900p50, 1440x900p60, 1440x1080p50, 1440x1080p60, 1600x1200p50, 1600x1200p60, 1920x1200p50, 1920x1200p60, 1920x1440p50, 1920x1440p60, 2560x1440p50, 2560x1440p60, 2560x1600p50, 2560x1600p60 • Amostragem de vídeo HDMI 4:4:4, 4:2:2 e 4:2:0
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Itatiba

				• Suporte multitaxa com entradas HDMI alternáveis entre SD, HD , Ulytra HD, 4K DCI e modos Dvi • Codecs Suportados : AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR, DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10-bits sem compactação. • Software Inclusos: Media Express, Disk Speed Test, LiveKey, Blackmagic Desktop Video Utility e Blackmagic driver para Mac OS e Windows • Atualização de firmware integrado ao drive do software • <u>Sistema Operacional</u> • Windows 11 Pro 64 Bits OEM em Português Brasil, instalado em linha de produção do fabricante, com ativação via BIOS • <u>Mouse e teclado</u> • Sem fio 2.4Ghz , plug and play • <u>Garantia de 3 anos</u>
--	--	--	--	---



Câmara Municipal de Itatiba

--	--	--	--	--

4	Software de video		01	• Software de gerenciamento de imagens e mapeamento de projeção • Interface intuitiva para edição e controle • Banco de efeitos e transições com vasta biblioteca inclusa • Compatibilidade com Midi e DMX • Suporte a vários formatos de vídeo • Ferramentas avançadas de projeção • Com licença vitalícia e sem restrição de uso das funções • Com todos os pacotes completos (Arena + Wire + Alley)
5	Matrix Switcher 8x8		01	• Matrix híbrida HDMI/Hdbase de vídeo , áudio, sinais de controle e alimentação elétrica através de cabo de rede • Compatível com 4k/UHD; • Extração do áudio digital presente nos sinais HDMI para conexões analógicas estéreo; • Cada zona de saída possui conexões HDMI e HDbaseT de funcionamento simultâneo,



Câmara Municipal de Itatiba

				provenido sinal para dois displays em cada zona; • Controle automático dos displays conectados através do envio de comandos CEC E RS232; • Banda passante: 10.2Gbps • Compatibilidade HDMI: CEC, EDID, HDCP 2.2 • Resoluções suportadas (HDMI): – 800×600 – 1024×768 – 1280×768 – 1280×960 – 1280×1024 – 1600×1200 – 1920×1080 – 1920×1200 – 3840×2160* – 4096×2160* • Profundidade de cor: 8 – 12 bits/ch** • Áudio suportado (HDMI): – Dolby TrueHD – Dolby Digital Plus – Dolby Digital – DTS-HD Master Audio – DTS 5.1, 2 – 8Ch PCM • Áudio suportado (analógico): 2Ch PCM • Distância de transmissão (HDMI): – Até 10m @ 1080p, utilizando cabo HDMI passivo*** – Até 5m @ 4K, utilizando cabo HDMI passivo*** • Distância de transmissão (HDBaseT): – Até 70m @ 1080p ou 40m @ 4K – Até 100m @ 1080p ou 70m @ 4K • Distância de transmissão (HDBaseT Multirange): – Até 100m @ 1080p ou 4K • Cabos recomendados: STP/UTP CAT 6 ou superior • Entradas HDMI: 8 x HDMI Tipo A • Saídas HDMI: 8 x HDMI Tipo A • Saídas HDBaseT: 6x Class B HDBaseT, 2x Class A HDBaseT (MultiRange) RJ45
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Itatiba

				• Saídas de áudio: – 8 x Analógico Estéreo Phoenix 3 pinos • Portas de extensão de controle: – 8 x entradas IR P2 3.5 mm Mono – 8 x saídas IR P2 3.5 mm Mono – 8 x RS232 Phoenix 3 pinos • Portas de controle: – 1 x entrada IR 3.5 mm P2 Mono – 1 x RS232 Phoenix 3 pinos – 1 x Ethernet RJ45 • Porta de serviço: 1 x USB Tipo C • Tensão PoC: 48V • Tensão de alimentação: Bivolt - 115-230V • Certificações: UL, FCC, CE
6	Monitor		02	• Proporção 16:9; • Resolução 4K; • Tamanho [polegadas]: 27" • Proporção: 16:9 • Tipo de painel: IPS • Tempo de resposta: 5ms (GtG em mais rápido) • Resolução: 3840 x 2160 • Paso de píxeles [mm]: 0.1554 x 0.1554 • Profundidade de cor (número de cores): 1,07B • Ângulo de visão (CR$\geq$10): 178°(R/L), 178°(U/D) • Brillo (típ.) [cd/m²]: 400 • Relação de contraste (Tipo): 1200:1 • Gama de cores (Typ.): DCI-P3 95% (CIE1976) • Taxa de atualização (máx.) [Hz]: 60 • Brilho (Min.) [cd/m²]: 320 • Relação de contraste (mín.): 1000:1 • Exibir ajustes de posição: Inclinação/Altura/Pivotante • Entradas HDMI: 2 • Entrada DisplayPort: 1 v1.4 • Com suporte para parede • <u>Garantia de 3 anos</u>



Câmara Municipal de Itatiba

7	Infraestrutura, cabos, conectores, painel de energia, acessórios e materiais diversos	Local – Plenário Ralino Zambotto	Necessário realizar toda a infraestrutura no local para o funcionamento do sistema, incluindo infraestrutura técnica, infraestrutura elétrica, com todos os respectivos materiais e suporte do painel de led (suspensão e apoiado sobre estrutura) - Em anexo ao TR. O painel de led ficará suspenso e apoiado sobre estrutura no palco, que deve ser fornecida pela vencedora do certame. Deve conter a borda com acabamento em formato moldura em todos os lados, utilizando o ACM (composto de alumínio) preto como material. Deve conter uma proteção frontal removível de no mínimo 2 m de altura pela largura do painel. Distância entre cabine - palco para infraestrutura e cabeamento: aproximadamente 80m. Distância para infraestrutura de energia elétrica da cabine primária – palco: aproximadamente 100m . Todos os cabos devem ser dimensionados conforme as cargas necessárias, obedecendo todas as normas vigentes. Deve ser considerado a execução de obras para passagem de dutos e/ou cabos através de lajes, paredes, dutos ou outro material que seja necessário transpor para a passagem da infraestrutura. Instalação de duas paredes de drywall pintadas de preto fosco (uma em cada lado) com portas e fechaduras na parte de trás do palco para o fechamento de passagem. Distância aproximada das paredes: 2.5 metros de largura por 2.40 metros de altura.
---	---	----------------------------------	---



Câmara Municipal de Itatiba

				A execução inclui o fornecimento de toda a infraestrutura , cabos , caixas de passagem , caixa de disjuntores , quadro de força , entre outros equipamentos necessários, todos de acordo com as necessidades de carga dos equipamentos Inclui todos os cabos para todas as ligações de sinal e gerenciamento entre sistema de comando e projeção, como também todos os cabos e equipamentos elétricos para a parte elétrica. Os cabos eletricos de energia provenientes da cabine primária ate o quadro de força do painel devem ser obrigatoriamente dimensionados para a carga total de trabalho do equipamento mais uma sobra adicional de 40% de carga. Obrigatório o aterramento de todo o sistema. Qualquer outro material ou equipamento necessário para o funcionamento completo do sistema deve ser considerado.
8	Projeto, instalação, documentação, configuração e AS-Built	Local – Plenário Ralino Zambotto		Instalação completa de todos os equipamentos nos locais designados com seus respectivos materiais e configuração, para seu perfeito funcionamento, com mão de obra inclusa, incluindo todas as ligações necessárias e a ligação de todos os equipamentos para pleno funcionamento. Inclui ligação entre cabine – palco , palco – painel e palco – cabine primária Obrigatório a entrega final de toda a documentação, manuais de operação de todos os equipamentos e licenças adquiridas, assim como projeto final e AS-Built



Câmara Municipal de Itatiba

2.3. Considera-se como parte integrante deste contrato todas as especificações do objeto ,
materias e serviços dispostas no Anexo I – Termo de Referência, projeto e seus anexos

2.4. Considera-se, ainda, como parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

2.4.1. Edital do Pregão nº 13/2024 e seus Anexos;

2.4.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.4.3. Ata da sessão do Pregão nº 13/2024.

Cláusula III – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O contrato será por escopo, sendo observado o prazo determinado de 60 dias conforme Item 5 deste Termo de Referência.

3.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período inicial desde que devidamente justificado.

3.3 O prazo de garantia dos equipamentos e do serviço será de 3 anos e atenderá ao Item 4 do Termo de Referência.

Cláusula IV – DO VALOR

4.1. O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, equipamentos, tributos, frete, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros decorrentes do cumprimento integral do objeto contratual.

Cláusula V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: – 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permantes, por meio da Nota de Empenho nº _____.

5.2 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: – 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica, por meio da Nota de Empenho nº _____.

5.3 No exercício de 2024, para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados (ou disponíveis), onerando a seguinte dotação: 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria



Câmara Municipal de Itatiba

da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de consumo, por meio da Nota de Empenho nº _____ .

Cláusula VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma única . O valor total será pago após a empresa vencedora do certame entregar a execução do objeto completo. Após a instalação completa do sistema, a empresa vencedora deve emitir o laudo final para uso dos equipamentos. Após os testes serem realizados e serem aprovados pelo setor responsável da Câmara municipal, será liberado para o setor financeiro efetuar o pagamento. O pagamento somente será liberados mediante aprovação do agente do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

6.3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2;

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais;

6.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado por não cumprimento das obrigações da contratada, conforme o item 6.3.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto contratado deverá ocorrer em conformidade com o objeto desejado e seus anexos, Termo de Referência e as demais cláusulas e condições previstas no Edital do processo licitatório.



Câmara Municipal de Itatiba

7.2. A prestação dos serviços, instalações e entrega dos equipamentos deverá ser realizada na forma estipulada pela Câmara Municipal no Edital nº 13/2024, bem em seu Anexo I – Termo de Referência,

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços mediante a designação de empregado público responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

9.2 Fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução contratual;

9.3 Permitir acesso da equipe de profissionais da Contratada à Câmara Municipal de Itatiba para execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;

9.4 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

9.5 Comunicar à contratada, por e-mail, telefone e ou documento oficial sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 13/2024 e em sua proposta.

10.2. Designar uma equipe para realização e acompanhamento dos trabalhos, todos devidamente uniformizados e identificados.

10.3. Fornecer e comprometer os funcionários com a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), uma vez que se encontre nas dependências do local do objeto na Câmara



Câmara Municipal de Itatiba

Municipal.

10.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5. Zelar pela fiel execução dos serviços, empregando todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.6. Indicar à Contratante o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;

10.7. Dar ciência por escrito, imediatamente, à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

10.8. Prestar por escrito, no prazo designado pela Contratante, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

0.9. Cumprir com as normas municipais, estaduais e federais que se relacionam com a execução do objeto contratual;

10.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes das infrações de qualquer natureza praticadas por qualquer membro da sua equipe de profissionais durante a execução dos serviços, ainda que no interior da Câmara Municipal de Itatiba;

10.12. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

10.13. Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

10.14. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



Câmara Municipal de Itatiba

10.15. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da CÂMARA.

10.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

10.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, respeitando os prazos convencionados no item 4 desse Termo de Referência

10.18 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 3.1, com a devida comprovação

10.19 Efetuar a entrega do objeto no local, prazo nas quantidades solicitados em conformidade com o Anexo I – Termo de referência do Pregão 13/2024 e as demais condições estabelecidas neste contrato

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

11.2. Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE nomeará o seu gestor e seu fiscal.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções previstas nas Leis de nº 14.133/2021, sobre as quais a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Itatiba

12.2.1. Após 30 (trinta) dias, será considerado rescindido o contrato.

12.3. Nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa ;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico- financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;
- e) outros, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3 Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e



Câmara Municipal de Itatiba

danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba, os produtos já entregues, podendo a Câmara Municipal de Itatiba, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Itatiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

16.2 Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta contratação, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto do contrato, os quais deverão ser utilizados para tal fim, e desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Itatiba, havendo base legal de tratamento devidamente justificada.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Itatiba

17.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão nº 03/2024 e do Contrato.

17.4. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

17.5. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico de nº 13/2024, projeto e seus respectivos Anexos;
- b. Proposta datada de _____ apresentada pela CONTRATADA; e
- c. Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de nº 13/2024.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA
DAVID JOSÉ GOMES BUENO

PRESIDENTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE OU
PROCURADOR

NOME DE TESTEMUNHA
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
CPF de nº

NOME DA TESTEMUNHA
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
CPF de nº



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº XXX/2024

OBJETO: Aquisição de painel de led com equipamentos, instalação, infraestrutura e mão de obra para o Plenário Teatro Ralino Zambotto, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Itatiba

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itatiba, XXX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: David Bueno

Cargo: Presidente

CPF n.º XXXXX

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: David Bueno

Cargo: Presidente

CPF n.º XXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: David Bueno

Cargo: Presidente

CPF n.º XXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXX

Cargo: XXXXXXX

CPF: XXXXXXX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: David Bueno

Cargo: Presidente

CPF n.º XXXXX

Assinatura:



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: XXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2024

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2024

VIGÊNCIA: xx/xx/2024 A xx/xx/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED COM EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

VALOR: R\$ XXX (XXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itatiba, XXX de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

David Bueno – Presidente

davidbueno@camaraitatiba.sp.gov.br